



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Cruzêta

LEI Nº 185, de 04/6/70.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar contrato com a CAERN para a realização de obras de abastecimento d'água e concessão da exploração dos respectivos serviços.


O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZÊTA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

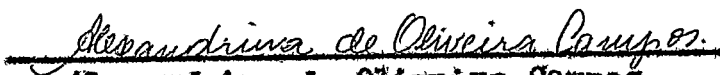
Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a celebrar com a / CAERN contrato para a execução de obras de abastecimento d'água na cidade de Cruzêta, e concessão da exploração dos respectivos serviços, de acordo com o instrumento padrão adotado pela aludida entidade, obrigando-se o Município a concorrer, para o custeio da obra, com a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do custo total dos serviços.

Art. 2º - Para atendimento das despesas da presente Lei, fica o Poder executivo autorizado a abrir por Decreto Executivo quando necessário, um Crédito Especial, de acordo com o custo da obra ou dar bens patrimoniais necessários e de aceite da concessionária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzêta, 4 de junho de 1970.


Cícero Simão Bezerra
Prefeito.


Alexandrina de Oliveira Campos
Secretária.